



[pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail:



**LEI MUNICIPAL Nº 549/2019, Doutor Severiano/RN, 25 de novembro de 2019.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2020 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN: Francisco Neri de Oliveira FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício de 2020.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2020 é estimada no valor de R\$ 39.037.456,00 (Trinta e nove milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2020  
TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>33.092.038,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	745.5840,00
Contribuições	3.499.082,00
Receita Patrimonial	2.133.376,00
Receita de Serviços	1.335.091,00
Transferências Correntes	24.253.640,00
Outras Receitas Correntes	1.125.265,00
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-2.421.032,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>8.366.450,00</b>
Alienação de Bens	46.553,00
Transferências de Capital	7.954.781,00
Outras Receitas de Capital	365.116,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.037.456,00</b>



[pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail:



## Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 39.037.456,00 (Trinta e nove milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 2.431.208,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil duzentos e oito reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO  
TABELA II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	961.797,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	609.242,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.779.557,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	7.580.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.044.173,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	9.056.896,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.878.135,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	325.721,00
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	957.496,00
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2.321.677,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	286.803,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA C. E DO ADOLESCENTE	391.570,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	96.616,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.460.213,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	101.808,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	335.469,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	500.072,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.086.401,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	58.389,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	41.382,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.130.559,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	245.118,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	48.439,00
SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	1.308.535,00
Reserva de Contingência	2.431.208,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>39.037.456,00</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.



[pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail:



RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS  
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
090	10900000	Outros Recursos Não Vinculados
100	10010000	Recursos Ordinários
112	11120000	Transferências do FUNDEB 60 %
113	11130000	Transferências do FUNDEB 40 %
116	11160000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Recursos
120	11200000	Transferência do Salário-Educação
121	11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PDDE
122	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNAE
123	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNATE
124	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
125	11250000	Transf. de Convênios ou de Contrato de Repasse - vinculados a Educação
150	11500000	Rec.de Imp. e de Transf. de Impostos- ducação-Remun.de Dep. Bancários
151	11510000	Transferência do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários
190	11900000	Outros Recursos Vinculados a Educação
211	12110000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
214	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio
215	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento
220	12200000	Transf. de Convênios ou de Contrato de Repasse vinculados a Saúde
250	12500000	Rec.de Imp. e de Transf.de Impostos-Saúde-Remun.de Depósito Bancários
290	12900000	Outros Recursos Vinculados a Saúde
311	13110000	Transf.de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS
312	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
410	14100131	Recursos Vinc. ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal
510	15100000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União
520	15200000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
530	15300000	Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo
610	16100000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
620	16200000	Cont. p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública - COSIP
930	19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- II. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2019 provenientes de convênios.

Art. 8º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.



[pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail:



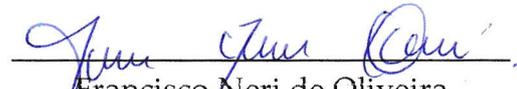
### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Este Projeto de Lei, depois de transformado em Lei, entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Francisco Neri de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Nesta data, 25 de novembro de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

  
Francisco Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal